

PORTARIA Nº 023/2023-GS/SME DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece normas para o processo do sorteio de vagas para a Educação Infantil - Creche (crianças de 6 meses a 03 anos e 11 meses de idade) nos Centros Municipais de Educação Infantil para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal da Educação de Natal/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de democratizar o acesso à Educação Infantil - Creche da Rede Municipal de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º - O processo de matrícula inicial na Educação Infantil - Creche da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 ocorrerá por meio de sorteio de vagas e atenderá às normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º - O atendimento às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade na Rede Municipal de Ensino do Natal compreende os seguintes níveis: Berçário I, Berçário II, Nível I e Nível II, conforme anexo I.

§ 1º - As turmas de Berçário I e II funcionarão em tempo parcial ou integral, a ser definido em função da demanda real discutida pela comunidade escolar e definida em reunião deliberativa do Conselho Escolar, considerando a capacidade de atendimento do CMEI.

§ 2º - As turmas de Nível I e II funcionarão em tempo parcial.

§ 3º - Concluindo o processo de definição da proposta de atendimento para o ano letivo de 2023, a Unidade de Ensino deverá encaminhar à SME, ofício e cópia da ata do Conselho Escolar para análise.

§ 4º - A oferta da Educação Infantil-Creche definida pela Unidade de Ensino deverá estar concluída para divulgação na data de abertura do processo de matrícula 2023, conforme anexo II.

§ 5º - O número de vagas a ser divulgado considerará:

- a. o processo de renovação de matrícula das crianças do CMEI;
- b. a capacidade física do CMEI;
- c. o quadro de organização de turmas previsto na Resolução nº 01/2012 – CME/Natal/RN, publicado em 05 de abril de 2012.

§ 6º - Para efeito de cadastramento e matrícula, será considerada a idade da criança em 31/03 (trinta e um de março) do ano letivo de 2023, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - A Unidade de Ensino deverá informar oficialmente ao SNOE/DGE, o número de vagas disponíveis, conforme o Calendário de Matrícula da Rede Municipal de Ensino, anexo II.

Art. 4º - A organização do sorteio de vagas para a matrícula inicial da Educação Infantil - Creche compreenderá as seguintes etapas:

- I. divulgação das vagas no CMEI e no Sistema Matrícula On-line;
- II. cadastramento das crianças no Sistema Matrícula On-line;
- III. sorteio de vagas no Sistema Matrícula On-line;
- IV. divulgação do resultado no Sistema Matrícula On-line e nos murais dos CMEI;
- V. efetivação da matrícula no CMEI.

Art. 5º - O cadastramento para o sorteio atenderá a todos, no período previamente divulgado, e deverá ser realizado pelo responsável da criança, por meio do endereço eletrônico: <https://natal.rn.gov.br/sme/matriculaon-line/index.php>.

§ 1º - O responsável poderá cadastrar a criança em até 03 (três) opções, seja por turno de funcionamento ou Unidade de Ensino que ofereça o nível pleiteado, sendo a primeira opção de caráter obrigatório e as demais de caráter opcional.

§ 2º - Documentos necessários para o cadastramento:

- I - CPF da criança;
- II - Certidão de Nascimento da criança;
- III - CPF do responsável legal;
- IV - comprovante de residência;
- VI - contato telefônico;
- VII - e-mail.

§ 3º - Ao concluir o cadastramento, o responsável deverá imprimir o protocolo de inscrição para acompanhamento do processo.

Art. 6º - O sorteio das vagas e da lista de suplência acontecerá por meio do Sistema Matrícula On-line, conforme o Calendário de Matrícula, anexo II, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O sorteio das vagas acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves/CEMURE, dia 10/03/2023, às 10h, com a participação da Comunidade Escolar, Conselho Municipal de Educação, Ministério Público do RN e equipes envolvidas no processo, sendo lavrado em atas para posterior consulta pública garantindo a lisura e transparência do processo.

§ 1º - As listas das crianças sorteadas serão disponibilizadas nos CMEI, afixadas em murais acessíveis a toda comunidade escolar e os responsáveis poderão consultar o resultado do sorteio por meio do Sistema de Matrícula On-line no link da consulta pré-matrícula.

§ 2º - Após a divulgação das crianças sorteadas, os responsáveis deverão comparecer à Unidade de Ensino de 10/03/2023 à 15/03/2023 para a efetivação da matrícula portando toda a documentação necessária, de acordo com o Calendário de Matrícula, anexo II. Vencido esse prazo, a vaga será disponibilizada, obedecendo a lista de suplência.

§ 3º - Em caso de gemelar, o sorteio de uma das crianças, automaticamente, garantirá a vaga para as outras no mesmo CMEI, sendo necessário informar o CPF do responsável das crianças.

§ 4º - As regras do sorteio encontram-se no anexo III desta portaria.

§ 5º - Para participar do sorteio será gerado um número para cada opção de turno de funcionamento ou Unidade de Ensino escolhida e este número gerado estará disponível dia 07/03/2023 na consulta pré-matrícula/sistema de Sistema de Matrícula On-line, a partir das 14h.

§ 6º - O sorteio ocorrerá com base nos 05 números sorteados na Loteria Federal do dia 08/03/2023 e caso não ocorra o sorteio na data prevista, será considerada a data do sorteio anterior.

Art. 8º - A vacância surgida pela não efetivação da matrícula das crianças sorteadas para as vagas, por transferência ou por abandono durante o ano letivo em curso, será preenchida automaticamente, obedecendo a ordem da lista de

suplência, priorizando das crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

Art. 9º - A direção do CMEI informará às famílias sobre a vacância e atendimento da ordem da lista de suplência utilizando-se dos contatos informados no Cadastramento, bem como publicará no mural da Unidade de Ensino, durante três dias úteis o nome da criança a ser matriculada.

Art. 10 - A efetivação da matrícula se realizará, conforme calendário previsto no anexo II.

Art. 11 - Para a efetivação da matrícula, serão necessários os seguintes documentos da criança:

- I. CPF (cópia);
- II. Certidão de nascimento (cópia);
- III. Comprovante de residência (cópia);
- IV. 03 fotos 3x4;
- V. Cartão de vacina (cópia);
- VI. Cartão do SUS (cópia);
- VII. Nº do ID (Identificação Única – Censo Escolar), se já frequentou escola;
- VIII. NIS – Número de Identificação Social – se participa de programas sociais do Governo Federal;
- IX. Diagnóstico Clínico, que comprove a deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação - original e cópia, ou em caso de processo de avaliação diagnóstica apresentar declaração, parecer, relatório médico ou de outro profissional especializado da saúde, Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, Plano Educacional Individualizado - PEI (no caso de estudante que esteja sob essa condição).

Art. 12 - Os casos omissos serão discutidos, na Secretaria Municipal de Educação, a fim de permitir os encaminhamentos necessários.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA**  
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

**ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 6 MESES  
A 3 ANOS E 11 MESES**

TURMAS	PERÍODO DE NASCIMENTO	IDADE	TIPO DE ATENDIMENTO
Berçário I	01/04/2022 a 30/09/2022	06 a 11 meses	Integral ou Parcial
Berçário II	01/04/2021 a 31/03/2022	01 a 01 ano e 11 meses	Integral ou Parcial
Nível I	01/04/2020 a 31/03/2021	02 a 02 anos e 11 meses	Parcial
Nível II	01/04/2019 a 31/03/2020	03 a 03 anos e 11 meses	Parcial

ANEXO II

**CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PARA O PROCESSO DE SORTEIO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - ANO LETIVO DE 2023**

Nº	Ação	Período
01	Divulgação das vagas ofertadas no CMEI e no Sistema de Matrícula On-line.	23/02/2023
02	Cadastramento das crianças para o sorteio da creche – Educação Infantil no Sistema de Matrícula On-line.	23/02/2023 a 03/03/2023
03	Divulgação do número gerado para a criança participar do sorteio - Consulta pré-matrícula/Sistema de Matrícula On-line, a partir das 14h.	07/03/2023
04	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sorteio On-line das vagas da creche – 10h;</li><li>• Publicação do resultado do sorteio – 10h no Sistema de Matrícula On-line e até 15h no CMEI.</li></ul>	10/03/2023
05	Efetivação da matrícula e apresentação da documentação das crianças sorteadas na Unidade de Ensino.	10/03/2023 a 15/03/2023

## ANEXO III

### **Regras para o sorteio de vagas das crianças da Educação Infantil-Creche inscritas no Sistema de Matrícula On-line**

No momento da inscrição no Sistema de Matrícula On-line o usuário escolhe entre 1 e 3 opções de CMEI/turno. Logo, haverá 3 rodadas de sorteio, uma para cada Opção de Escolha.

Em caso da criança ser sorteada em uma rodada automaticamente o excluirá da próxima rodada.

O sorteio se baseia em duas fases:

Fase 1: atribuir um *número* para cada criança inscrita em cada *CMEI/etapa/turno* em uma data pré-determinada.

Ex.

Etapa: NÍVEL I

Turno: *Vespertino*

Total de Inscritos: 29

No exemplo acima será distribuído 29 números para os inscritos. Cada criança inscrita receberá um número entre 1 e 29.

Fase 2: o sistema em uma data pré-determinada executará o algoritmo do sorteio e sorteará para cada *CMEI/etapa/turno* todos os inscritos, identificando em que lugar cada número gerado ficou;

Ex.

Sorteio	Número Sorteado
1	25
2	13
3	09
4	16

Sorteio	Número Sorteado
1	25
2	13
3	09
4	16

#### Algoritmo do Sorteio

O sorteio se baseará nos 5 números da loteria federal (B1, B2, B3, B4 e B5).

Total de Inscritos: 9

Fórmula:  $P_n = ((B1 \ \&\& \ B2) \gg \&\& \text{Sequencial})$

$P_1 = ((B1 \ \&\& \ B2) \gg \&\& \ 00001)$

$P_2 = ((B2 \ \&\& \ B3) \gg \&\& \ 00002)$

$P_3 = ((B3 \ \&\& \ B4) \gg \&\& \ 00003)$

$P_4 = ((B4 \ \&\& \ B5) \gg \&\& \ 00004)$

$P_5 = ((B5 \ \&\& \ B1) \gg \&\& \ 00005)$

$P_6 = (P_1 \gg \&\& \ 00006)$

$P_7 = (P_2 \gg \&\& \ 00007)$

Após o cálculo de  $P_n$  o sistema retornará um número com 17 algarismos.

Cada algarismo representa uma casa e será multiplicada por sua casa.

Exemplo:

Números da Loteria Federal



B1 = 035154

B2 = 065345

B3 = 090910

B4 = 080365

B5 = 035605

P1 = 50351540653400001

$P1 = (5*1) + (0*2) + (3*3) + (5*4) + (1*5) + (5*6) + (4*7) + (0*8) + (6*9) + (5*10) + (3*11) + (4*12) + (0*13) + (0*14) + (0*15) + (0*16) + (1*17)$

Após o resultado da fórmula acima deve-se multiplicar o resultado pelo Total de Inscritos, para que esta variável faça parte do processo do sorteio.

Logo,

$P1 = 299 * 9 = 2691$

Deste valor será observado algumas regras para gerar o número sorteado:

O sistema irá sortear os números de acordo com a quantidade de inscritos. Logo, foi definido as seguintes regras:

1 - Se o total de inscritos for inferior a 10, o algoritmo pega o segundo algarismo, o 6

2 - Se o total de inscritos for inferior a 100, o algoritmo concatena o segundo e o quarto, o 61.

3 - Se o total de inscritos for inferior a 1000, o algoritmo concatena o primeiro, o segundo e o quarto, o 261.

OBS 1: Para cada sorteio o sistema criará a fórmula para que seja embaralhado os números da loteria e a fórmula seja única. E seguirá uma sequência lógica até  $n = \text{total de inscritos}$ .

OBS 2: A partir do sexto sorteio o sistema passa a não utilizar diretamente os números da loteria, mas sim utiliza a primeira fórmula (P1) e o pivota (P1>>). A partir daí não se altera mais a forma de cálculo.

Legenda:

&&: significa concatenação. Ex. 05 && 65 = 0565



>>: significa pivot. Este símbolo pega o algarismo mais à direita e o coloca como o primeiro algarismo do número . Ex. *0565>>* = *5056*.